

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 40/2024

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 041/2024.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 26/12/2024.

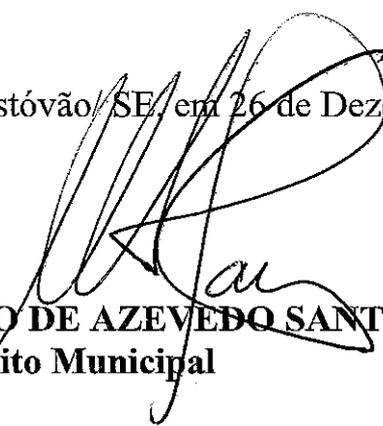
CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 731/2024 oriunda do Projeto de Lei nº 41/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/SE em 26 de Dezembro de 2024.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



LEI Nº 731/2024
De 26 de Dezembro de 2024

Torna de Utilidade Pública o Instituto Musical Brasileiro – IMUSB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições, e com fundamento no art.34 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública ao Instituto Musical Brasileiro-IMUSB, localizada na Rua Panificador Silva, nº 129 A, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ 19.808.313/0001-07, e tendo sido registrada no Cartório do 3º Ofício de São Cristóvão, sob nº 2335, às folhas - 017 do Livro nº A-09 no dia 26 de fevereiro de 2014 de 2021.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Dezembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 041/2024
De 22 de Agosto de 2024

2

